



Aval do Supremo para MP conduzir investigações foi destaque

O Plenário do Supremo Tribunal Federal colocou fim nesta semana em uma controvérsia do mundo jurídico: o Ministério Público pode conduzir investigações criminais por conta própria, sem depender da polícia. A corte apontou que devem ser respeitadas garantias da Constituição, o devido processo legal e a razoável duração do processo. O ministro Celso de Mello apontou que as apurações devem ser documentadas, e a ministra Rosa Weber afirmou que a defesa de investigados tem direito de acessar esses papéis. Advogados ouvidos pela **ConJur** criticaram a tese, enquanto membros do MP apontaram benefícios à sociedade. *Clique [aqui](#) e [aqui](#) para ler sobre o assunto.*

Bengala para todos

A aprovação da Emenda Constitucional que aumentou o limite para a aposentadoria de ministros do STF e de outras cortes superiores, passando de 70 para 75 anos, começou a gerar um efeito cascata em outros órgãos do Judiciário brasileiro. Em São Paulo, o desembargador Pires de Araújo conseguiu decisão do TJ-SP para continuar no cargo, mesmo depois de completar 70 anos, no fim de maio. O desembargador Nivaldo Mulatinho de Medeiros Correia Filho, de Pernambuco e também aniversariante, conseguiu liminar no mesmo sentido. A decisão mais recente é do TJ-RJ, onde o desembargador Roberto de Abreu e Silva conseguiu liminar para ficar na corte depois de completar 70 anos. *Clique [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#) para ler sobre o tema.*

Segunda chance

Quando a defesa de um réu apresenta apelação de forma genérica e fica inerte mesmo depois de cobrada a dar explicações, cabe ao Judiciário nomear novo defensor dativo para cuidar dos interesses do acusado. Assim entendeu o ministro Rogério Schietti Cruz, da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, ao determinar a reabertura de prazo para um réu apresentar razões recursais. *Clique [aqui](#) para ler a notícia.*

Entrevista da semana

O juiz federal e professor Dirley da Cunha Júnior, da Universidade Federal da Bahia, defende a criação de um órgão de controle preventivo de constitucionalidade, que seria provocado antes mesmo de leis passarem pelo Congresso. “O próprio Supremo [Tribunal Federal] poderia fazer este papel”, afirma. Ele também considera o quinto constitucional “antirrepublicano”, é contrário à redução da maioria penal e diz ser “totalmente” favorável ao ativismo judicial. *Clique [aqui](#) para ler a entrevista.*

Audiência

Medição do Google Analytics aponta que a **ConJur** recebeu 730,3 mil visitas e teve 1,2 milhão de visualizações de página entre os dias 8 e 14 de maio. A terça-feira (12/5) foi o dia com mais acessos, quando o site recebeu 126,7 mil visitas.

O texto mais lido, com 15,2 mil acessos, foi a coluna *Diário de Classe* sobre um parecer do Ministério Público que não viu problemas no caso de uma juíza que presidiu duas audiências criminais ao mesmo tempo. “A formação do convencimento dispensa o contraditório? Alegações finais são apenas um ornamento? Algo do tipo ‘já decidi e, portanto, nada mais preciso ouvir’?”, questionam o professor



André Karam Trindade e o jurista Lenio Luiz Streck. *Clique [aqui](#) para ler a coluna.*

Com 12,9 mil leituras, ocupa o segundo lugar do ranking a notícia de que o ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, revogou a prisão preventiva de um acusado de tráfico encontrado com 69 gramas de maconha e encarcerado há sete meses. Ele concluiu não haver motivo para prisão preventiva quando pessoas são flagradas com quantidades pequenas da droga e são réus primárias. *Clique [aqui](#) para ler a notícia.*

As 10 mais lidas

[Kill the lawyers: para que contraditório se já formei o convencimento mesmo?](#)

[Ao conceder HC a preso por tráfico, Barroso critica política de drogas](#)

[País corre risco de aprovar pior Código Penal da história, criticam especialistas](#)

[Desembargador do TJ-SP consegue aposentadoria aos 75 anos](#)

[Advogado é condenado por induzir testemunha a dar falsa declaração](#)

[TJ-SP anula busca e apreensão em escritório e absolve advogado](#)

[Liminar estende aposentadoria aos 75 anos para desembargador do TJ-PE](#)

[Planejamento "toma" vagas da DPU para a União e concurso público é cancelado](#)

[Contrato de namoro estabelece diferença em relação a união estável](#)

[Parte vencida não tem obrigação de pagar honorários contratuais](#)

Manchetes da Semana

[Ministério Público pode investigar crimes por conta própria, decide Supremo](#)

[Coisa julgada pode ser reapreciada diante de uma prova nova, decide TNU](#)

[Trabalho fora de presídio conta para remição de pena, decide 3ª Seção do STJ](#)

[Réu ganha novo prazo de recurso quando advogado for negligente, decide STJ](#)

[Aprovado em sabatina de 11 horas, Fachin deu detalhes de seus posicionamentos](#)

[Desembargador do TJ de São Paulo consegue aposentadoria aos 75 anos](#)

[TJ de São Paulo anula busca e apreensão em escritório e absolve advogado](#)

[Apropriação indébita previdenciária, mesmo sem lucro, caracteriza dolo](#)

[Plano de saúde deve custear tratamento enquanto houver prescrição médica](#)

["Precisamos de órgão para fazer controle prévio de constitucionalidade das leis"](#)

[Liminar estende aposentadoria aos 75 anos para desembargador do TJ-PE](#)

Date Created

16/05/2015